

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 11h40min. **Local:** Sede do CRCPA, de forma híbrida pelo aplicativo Zoom, ocorrida
2 simultaneamente com a reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS. **Membros presentes:** Contadores
3 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Rodrigo Silva
4 Cavalcante, Sandy Patrycia Teixeira Sena e Taynara Santos Nascimento e os Técnicos em Contabilidade
5 Carlos Augusto Frota Sodré e Izauli Socorro Almeida de Mendonça. **Conselheiros Suplentes:** Contadora
6 Márcia Athayde Moreira. **Ausência:** Contador Luiz Thomaz Conceição Neto. **Comunicado de ausência:**
7 Não houve. **Convocado:** Não houve. **Ausências justificadas:** Não houve. **Outras presenças:** Não houve.
8 **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
9 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos.
10 **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscalização Marcelo Roney Raiol
11 Braga. **Expediente: 1. Viagem da Fiscalização:** Não houve; **2. Ofícios recebidos do CFC:** Ofício-Circular nº
12 1.173/2025/DIGEO/CFC - Participação de Fiscais na Conferência Nacional de Contabilidade Pública
13 (CNCp) a ocorrer nos dias 18 e 19 de novembro de 2025 na cidade de Aracajú-SE, onde irão participar as
14 Fiscais Tatiana Silva Pes e Luíza Maíza de Albuquerque, ambas custeadas pelo CFC; **3. Ofícios e**
15 **Comunicados recebidos dos CRC's:** CRCPE - Ofício-Circular CRCPB FISC nº 2025/000106 - Suspensão do
16 exercício profissional por 6 (seis) meses ao profissional Contador Flávio Araújo de Medeiros Júnior, de
17 registro PB-011377/O. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Não Houve. **Ordem do dia: 1. Distribuição**
18 **de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente
19 de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, informou para registro em ata que **no dia 07/07/2025 foram**
20 **redistribuídos** os processos administrativos de fiscalização nº2024/000162 e nº2024/000159, a
21 **Conselheira Sandy Patrycia Teixeira Sena** processos que estavam em posse do Conselheiro Luiz Paulo
22 Farias Guedes, em razão da recondução de seu cargo de Conselheira Efetiva e por motivo de pedido de
23 renúncia realizadas pelo Conselheiro Efetivo Luiz Thomaz Conceição Neto e seu Conselheiro Suplente
24 Luiz Paulo Farias Guedes, tendo como contagem de prazo já nesta reunião de 25/08/2025. Em seguida
25 deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em
26 28/10/2025, na seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:**
27 **Processos nº 2025/000049 e nº 2025/000050; Para relato do(a) Conselheiro(a) Rodrigo Silva**
28 **Cavalcante:** Processos nº 2024/000078, nº 2025/000162 e nº 2025/000070; **Para relato do(a)**
29 **Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processos nº 2023/000095 e nº 2023/000205; **Para relato**
30 **do(a) Conselheiro(a) Taynara Santos Nascimento:** Processos nº 2025/000033, nº 2025/000002, nº
31 2025/000025, nº 2025/000031, nº 2025/000012 e nº 2025/000010. **2. Anexos:** Processo(s) arquivado(s)
32 por execução de penalidade de MULTA E [REDACTED] - Parecer COFIS/CFC nº1.222/2003
33 e art. 69 e art. 71 da Resolução CFC nº. 1.603/2020: nº 2022/000153 – ELIAS GOMES DE MENDONÇA, nº
34 2022/000152 – GREYCE KELLY FERREIRA DA SILVA, 2023/000135 – IVONETE DOS SANTOS FARIAS, nº
35 2024/000004 – SHIRLEY JACQUELINE ALHO FERREIRA, nº 2022/000097 – KLEBER MONTEIRO PEREIRA, nº
36 2022/000096 – ADONNYS RICARDO TAVARES LOURENÇO, nº 2023/000021 – NEILA DI PAULA DO
37 NASCIMENTO BARATA, nº 2023/000185 – EVANDRO DA SILVA VASCONCELOS, nº 2024/000003 – ANA
38 CAROLINA GODOI BARASUOL, nº 2024/000114 – AIZA ESNAELEM SILVA GOMES, nº 2023/000406 –
39 FRANCISCO DANIEL LINHARES DOS SANTOS, nº 2023/000324 – JOILSON DE JESUS DA SILVA BASTOS, nº
40 2023/000358 - RINALDO PIMENTEL FURTADO, nº 2023/000312 - EDUARDO CARLOS DOS SANTOS, nº
41 2023/000320 - EMERSON RODRIGO ZAGALO CARDOSO, nº 2023/000318 - EDUARDO CARLOS DOS
42 SANTOS, nº 2023/000101 - JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS, nº 2022/000027 - SHIRLEY DENISE SOUZA
43 DE ALMEIDA, nº 2023/000139 - MARCIO JOSE SOUZA SANTA BRIGIDA, nº 2023/000138 - ANGELA

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

44 COELHO DA SILVA, nº 2022/000050 - GILSEMIR SOUZA DA SILVA, nº 2023/000093 - CÁSSIO ALEXANDRE
45 RODRIGUES DE SOUSA, nº 2023/000242 – WALMIR PINHEIRO DE PINHEIRO, nº 2023/000091 - ROBERTO
46 FABRICIO TENORIO GOMES, nº 2024/000029 - NAYLLAN ELERES BRITO e nº 2023/000351 – JAIRO
47 SANTOS FEITOSA,00; Processo(s) arquivado(s) por FALECIMENTO - Art. 77 da Resolução CFC nº.
48 1.603/2020: nº 2023/000143 – ANGELA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO e nº 2024/000023 – JOSE
49 ULYSSES PASTANA DE CARVALHO. **3. Comunicados:** Processos arquivados por regularização, conforme
50 art. 44, inciso I da Resolução CFC nº 1.603/2020: Processo nº 2023/000365 – KAY DIONE CARRILHO
51 BENTES DONIS ROMERO. **Relato de processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente
52 de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos
53 de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir
54 relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ -**
55 **Processo Nº 2025/000017-U - CONTADOR -** Por infração a(o) (Fato 1) Art. 25, alínea "b" do DL n.º
56 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.
57 (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)
58 Por deixar de comprovar a elaboração das escriturações contábeis dos seguintes clientes:, referente aos
59 exercícios de 2023, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6648;
60 Notificação CRCPA nº 2024/000133-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das
61 demonstrações contábeis solicitadas; consulta ao departamento de protocolo do CRCPA, em que até a
62 presente data, não houve manifestação; e Relatório de lavratura de processo do Departamento de
63 Fiscalização. (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da
64 Notificação CRCPA nº 2024/000133-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das
65 demonstrações contábeis dos seguintes clientes: , referente aos exercícios de 2023; o que identificamos
66 através de consulta ao departamento de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve
67 manifestação do referido profissional; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização.
68 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
69 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa de R\$ 563,00
70 (quinhentos e sessenta e três reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato do(a)**
71 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo Nº 2025/000020-U - CONTADOR -** Por
72 infração a(o) (Fato 1) Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC
73 PG 01). (Fato 1) Deixar de comprovar a execução dos serviços profissionais de contabilidade,
74 obrigatórios ou acessórios para os quais foi contratado pela empresa, o que identificamos por meio da
75 Denúncia 8NRL-GDR7-3V1R-2JU1, PROCESSO SEI! 9079612110000414.000133/2024-42; agendamento
76 7320, Notificação nº 2024/000424-FISC; Relatório do fiscal; e Despacho da Vice Presidência de
77 Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado
78 em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa de R\$
79 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato**
80 **do(a) Conselheiro(a) IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA - Processo Nº 2024/000118-U -**
81 **TÉCNICO EM CONTABILIDADE -** Por infração a(o) (Fato 1) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
82 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.
83 (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Por
84 deixar de comprovar a elaboração das escriturações contábeis das empresas, referente ao exercício de
85 2022, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5832; Notificação
86 de nº2023/000266-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das demonstrações

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

87 contábeis solicitadas; consulta ao departamento de protocolo do CRCPA, em que até a presente data,
88 não houve manifestação; e Relatório de lavratura de processo do Departamento de Fiscalização. (Fato 2)
89 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de
90 nº2023/000266-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das demonstrações contábeis
91 das empresas; o que identificamos através de consulta ao departamento de protocolo do CRCPA, em
92 que até a presente data, não houve manifestação do referido profissional; e Relatório de lavratura de
93 processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a),
94 o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade
95 disciplinar de R\$ 1.294,90 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e penalidade
96 ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE**
97 **MENDONÇA - Processo Nº 2024/000160-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE -** Por infração a(o) (Fato 1)
98 Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens
99 de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do
100 CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Por deixar de comprovar a elaboração das escriturações contábeis das
101 empresas, referente ao exercício de 2022, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
102 fiscalização de nº 6895; visita in loco, em que foi recebida Notificação CRCPA nº 2024/000212-FISC, com
103 prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das demonstrações contábeis solicitadas; consulta ao
104 departamento de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação; e
105 Relatório de lavratura de processo do Departamento de Fiscalização. (Fato 2) Por descumprimento de
106 determinação expressa deste Regional através da Notificação CRCPA nº 2024/000212-FISC, com prazo
107 de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das demonstrações contábeis das empresas; o que
108 identificamos através de consulta ao departamento de protocolo do CRCPA, em que até a presente
109 data, não houve manifestação do referido profissional; e Relatório de lavratura de processo do Setor de
110 Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado
111 em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de R\$ 1.463,80
112 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato**
113 **do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2024/000084-U - CONTADOR -** Por
114 infração a(o) (Fato 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com
115 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4
116 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 3) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
117 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil,
118 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos
119 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5940; consulta ao cadastro nacional da
120 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000413-FISC, com prazo
121 de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA, devidamente recebido no
122 endereço oficial da empresa; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que
123 até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização
124 Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por facilitar o exercício
125 da profissão contábil de não habilitados, sem registro no sistema CFC/CRCs, mantendo no cargo de CBO
126 nº413110 – Auxiliar de Contabilidade, a funcionária, admitida em 01/12/2021, sem registro profissional
127 no Sistema CFC/CRC's, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021,
128 celebrados entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
129 do Ministério da Economia, que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

130 nº614/2021 de solicitação de fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de
131 cooperação técnica; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº 5940, em
132 que foi lavrado o ofício nº2023/000078-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações
133 ou regularização da empregada citada no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da
134 empresa; consulta ao sistema de registro e protocolo em que, até a presente data, não houve
135 manifestação e/ou regularização; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 3)
136 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de
137 nº2023/000413-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da
138 Organização no CRCPA; e do Ofício nº2023/000078-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar
139 alegações ou regularização da empregada citada no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço
140 oficial da empresa; o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de registro e de
141 protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização; e
142 Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
143 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
144 **Decisão Final:** penalidade disciplinar no valor de R\$ 3.941,00 (três mil e novecentos e quarenta e um
145 reais) e penalidade ética de Censura Pública. **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA**
146 **CAVALCANTE - Processo Nº 2024/000085-U - CONTADOR -** Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 e alínea "b"
147 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato
148 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG
149 01). (Fato 3) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)
150 Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando
151 sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
152 fiscalização de nº 5940; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
153 Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000412-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a
154 regularização do registro no CRCPA, devidamente recebido no endereço oficial da empresa; consulta ao
155 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente data, não houve
156 manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura
157 de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por facilitar o exercício da profissão contábil de não
158 habilitados, sem registro no sistema CFC/CRCs, mantendo no cargo de CBO nº413110 – Auxiliar de
159 Contabilidade, a funcionária, admitida em 01/12/2021, sem registro profissional no Sistema CFC/CRC's,
160 o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021, celebrados entre o Conselho
161 Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,
162 que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC nº614/2021 de solicitação de
163 fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de cooperação técnica; Abertura de
164 procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº 5940, em que foi lavrado o ofício
165 nº2023/000078-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações ou regularização da
166 empregada citada no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da empresa; consulta
167 ao sistema de registro e protocolo em que, até a presente data, não houve manifestação e/ou
168 regularização; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 3) Por
169 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº2023/000412-
170 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da Organização no CRCPA; e
171 do Ofício nº2023/000078-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações ou
172 regularização da empregada citada no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial da

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

173 empresa; o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do
174 CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização; e Relatório de
175 lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
176 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
177 penalidade disciplinar no valor de R\$ 3.941,00 (três mil e novecentos e quarenta e um reais) e
178 penalidade ética de Censura Pública. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO -**
179 **Processo Nº 2024/000010-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE -** Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 e alínea
180 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).
181 (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)
182 Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando
183 sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
184 fiscalização de nº 5564; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
185 Brasil - RFB; visita in loco, em que foi realizado o recebimento da Notificação de nº2022/900030-FISC,
186 com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; relatório do setor de
187 fiscalização; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente
188 data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização Contábil;
189 Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por descumprimento de
190 determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº2022/900030-FISC, com prazo de 15
191 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da Organização no CRCPA; o que identificamos
192 através de consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que até a presente
193 data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização Contábil;
194 Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
195 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
196 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais) e
197 penalidade ética de [REDACTED]. **Adiamento de relato de processo:** O senhor Nelson
198 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento
199 de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:**
200 Processos nº2024/000162 e nº2024/000159, a pedido da conselheira relatora. **Retirados de pauta:** Não
201 houve. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse geral:** O Contador Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-
202 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, informou a todos os presentes que solicitou a
203 presença do departamento jurídico do CRCPA a participar da reunião TRED a ser realizada no dia
204 seguinte, onde foi realizada a consulta com relação ao despacho da Vice-Presidência de Fiscalização do
205 CFC referente a prática de mercantilização nas divulgações de serviços e fachadas dos escritórios, para
206 que se fizessem presentes na reunião. Em seguida, coma palavra, a Conselheira Marcia Athayde
207 Moreira, solicitou a Vice-Presidência de Fiscalização, para a mesma pudesse ser convocada para compor
208 o cargo vago dos Conselheiros que solicitaram renúncia, para continuar ajudando os colegiados nos
209 relatos dos processos. Em seguida a Vice-Presidência informou que irá verificar a possibilidade de
210 convocá-la perante o regimento interno do CRCPA. **O que ocorrer:** Não houve. **ENCERRAMENTO:**
211 Esgotada a pauta, o Contador Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
212 Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h15min.** A presente ata, foi lavrada
213 por mim, Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e
214 aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização